



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 197/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00005916/2019-81, **DECIDE:**

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por **HELIO PRATES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

II – **CONFIRMAR** a Decisão n.º 201/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para manter as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 19.803,50 (dezenove mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), e de **ADVERTÊNCIA** por escrito, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso I, II e XIII, da Lei Distrital nº 041/89. Cabe ao IBRAM a constatação do cumprimento no estabelecido na penalidade de advertência.

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – **INFORMAR** que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 01/07/2020, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42123714)
verificador= **42123714** código CRC= **5007F0BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

